



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS



CONTRATO Nº 007/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM AS
PARTES QUALIFICADAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**, Estado do Tocantins, a seguir denominada Contratante, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, CEP.: 77.465-000, nesta cidade de Figueirópolis/TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.152.996/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 598.351.681-72, RG 59.345 SSP/TO, residente na Av. Amazonas, nº 155, Centro, Figueirópolis/TO, neste ato denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, nome empresarial **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, CNPJ nº 18.446.097/0001-26, estabelecida na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato por **João Batista Parente Neres**, brasileiro, divorciado, portador CPF nº 832.468.781-53, residente no endereço acima mencionado, doravante denominado "**CONTRATADO**", têm entre si justo e avençado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais para a manutenção, configuração, atualização e suporte técnico do website da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, e instrução aos servidores referente ao uso e operação/alimentação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, que serão pagos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, que serão pagas até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

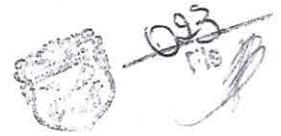
O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, conforme classificação orçamentária programática: **0011.0001.01.031.0001.2001** Atividades da Câmara Municipal - **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Realizar a atualização técnica do sistema do website no período de vigência do contrato;
- II - Orientar os servidores quanto ao uso, operação/alimentação do sistema do website;
- III - Fornecer suporte técnico e corrigir os erros de concepção do sistema. Sendo que não se compreende como obrigação do **CONTRATADO**, os serviços e correção de erros de operação ou uso indevido do sistema;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**

IV - Executar satisfatoriamente os serviços ora pactuados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes, e manter o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

II - Fornecer em tempo hábil, informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados. Na ausência do repasse dos materiais e informações o Contratado se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Caso seja necessário materiais impressos, papéis e outros materiais para a execução dos serviços contratados, as despesas serão de responsabilidade do Contratante.

II – Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Figueirópolis/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Estando justos e acordados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Figueirópolis/TO, 15 de janeiro de 2021.


ELIAS TEIXEIRA SOBRINHO
Vereador/Presidente
Contratante


PROINFO - Informática e Tecnologia
João Batista Parente Neres
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Fernando Maciel de Brito
CPF/MF: 090-334-251-71

Nome: Patrícia de D. Fidalvírio
CPF/MF: 065-219-493-52